

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – TRT 10ª REGIÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
NOS CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO E DE TÉCNICO JUDICIÁRIO
EDITAL Nº 10/2013 – TRT 10ª REGIÃO, DE 19 DE MARÇO DE 2013

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO (TRT 10ª Região), em razão de erro material no processamento do resultado provisório na prova discursiva, torna pública a **retificação** do subitem **1.1.1** do Edital nº 9/2013 – TRT 10ª Região, de 7 de março de 2013, para **inclusão** do candidato **Fabricio Sousa Lopes Bezerra**, inscrição nº **10071390**, bem como os **procedimentos para interposição de recurso contra o referido resultado provisório**, somente para o candidato de que trata este edital, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do edital.

1 DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 9/2013 – TRT 10ª Região, de 7 de março de 2013

[...]

1 DO RESULTADO FINAL NAS PROVAS OBJETIVAS E PROVISÓRIO NA PROVA DISCURSIVA

1.1 Resultado final nas provas objetivas e provisório na prova discursiva, na seguinte ordem: cargo/área/especialidade, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final nas provas objetivas e nota provisória na prova discursiva.

1.1.1 CARGO 1: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA: ADMINISTRATIVA

[...] 10071390, Fabricio Sousa Lopes Bezerra, 80.00, 8.40 [...]

2 DOS RECURSOS DO RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DISCURSIVA

2.1 O candidato de que trata este edital poderá ter acesso à prova discursiva e aos espelhos de avaliação, bem como interpor recurso contra o resultado provisório na prova discursiva, das **9 horas do dia 20 de março de 2013 às 18 horas do dia 21 de março de 2013**, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/trt10_12 por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.1.1 O CESPE/UnB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização da prova discursiva avaliada e do espelho de avaliação, bem como a interposição de recursos.

2.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.3 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo e/ou em desacordo com o Edital nº 1/2012 – TRT 10ª Região, de 3 de julho de 2012, publicado no *Diário Oficial da União*, ou com este edital.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Desembargadora Presidente do TRT 10ª Região